



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Bornal APH azul marinho	Un	13
2.	Boné em rip stop bordado	Un	13
3.	Bota Spectron Samu cano alto (par)	Un	02
4.	Bota Spectron Samu cano média (par)	Un	10
5.	Jaqueta em Nylon resinado borado	Un	13
6.	Camiseta manga curta azul marinho serigrafada	Un	13
7.	Conjunto bordado nome + RH + função	Un	13
8.	Macacão em rip stop	Un	13

Justificativa:

A contratação proposta, destinada a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, se faz necessária para a aquisição de uniformes adequados para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, diante da inexistência e desgaste dos itens atualmente utilizados pela equipe. A falta ou inadequação desses uniformes compromete não apenas a padronização visual das equipes, mas também a identificação dos profissionais durante os atendimentos, além de impactar diretamente as condições de segurança no exercício das atividades, que envolvem exposição a riscos biológicos, intempéries e situações de urgência e emergência. Uniformes fora das especificações técnicas exigidas deixam de oferecer a proteção necessária, podendo colocar em risco a integridade física dos servidores e prejudicar a qualidade do serviço prestado.

Caso o problema seja resolvido por meio da aquisição de uniformes apropriados, espera-se uma melhora significativa nas condições de trabalho e segurança dos profissionais, além da padronização visual das equipes, o que fortalece a identidade institucional do SAMU e facilita a identificação pelos usuários do serviço. Também haverá redução dos riscos ocupacionais, maior eficiência e agilidade nos atendimentos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Por outro lado, a não resolução do problema poderá acarretar sérios prejuízos, como o aumento do risco de acidentes e contaminações, dificuldades na identificação das equipes em campo, desgaste da imagem institucional e possível responsabilização da administração pública por não garantir condições adequadas de trabalho, além da queda na qualidade e eficiência do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes traz benefícios relevantes, como a garantia de condições dignas e seguras de trabalho, a valorização dos profissionais, o cumprimento das diretrizes aplicáveis ao serviço e a melhoria na percepção da população quanto à organização e qualidade do atendimento. Em última análise, trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Giovana Maciel

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no seguinte elementos do orçamento 2026:

Órgão: 12 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 10.302 -Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.066 - Convênio SAMU Municípios

Elemento de Despesa: 501- 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 17.896,70 (dezesete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026

Giovana Maciel

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 17.896,70 (dezesete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, considerando o **menor valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pela Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

SIRINERGIO FONTANA GIRARDI (FAZENDO ART) – CNPJ 51.251.804/0001-02: R\$ 17.896,70

CARLOS GIOVANI DURANTE DA SILVA (BLINDADOS ARTIGOS MILITARES) – CNPJ 48.915.002/0001-37: R\$ 19.844,40

ADRIANA MARA DREHER - ME (FORÇA TÁTICA STORE) – CNPJ 34.132.339/0001-63: R\$ 21.095,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 17.896,70 (dezesete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Giovana Maciel

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 52/2026 por Dispensa de Licitação 22/2026.

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 52/2026 por Dispensa de Licitação 22/2026

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa em fontes diversas, incluindo orçamentos de fornecedores, consulta ao LicitaCon/LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de aferir valor compatível com o mercado. Na contratação direta, a justificativa de preços integra a instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Verificou-se que, em três itens, os valores obtidos no LicitaCon ficaram ligeiramente inferiores aos apurados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa diferença, por si só, não invalida a pesquisa, pois é admissível a utilização de múltiplas fontes, cabendo à Administração realizar análise crítica dos preços coletados e justificar a metodologia adotada.

Após análise, concluiu-se que os valores considerados refletem preços de mercado e não apresentam indícios de inexequibilidade ou inconsistência relevantes. Assim, a estimativa mostra-se adequada para subsidiar a dispensa de licitação.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 52/2026 por Dispensa de Licitação 22/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente ao Termo de Formalização de Demanda que tem por objeto a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Pesquisa no Banco de Preços;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

SIRINERGIO FONTANA GIRARDI (FAZENDO ART) – CNPJ 51.251.804/0001-02:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Passo Fundo;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou(aram) o menor valor global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 52/2026 por Dispensa de Licitação 22/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **52/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **22/2026**, para a contratação da empresa **SIRINERGIO FONTANA GIRARDI (FAZENDO ART) – CNPJ 51.251.804/0001-02** para contratação de empresa do ramo para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no valor de **R\$ 17.896,70 (dezessete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de abril de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal